

LEI Nº 2066/2018,
De 20 de Agosto de 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.044, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza contribuições para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.044, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2018, até o limite de **R\$ 247.800,00** (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais):*

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
TOTAL	247.800,00



Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.044, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 2.052 de 16 de março de 2018.

Perdizes/MG, 20 de agosto de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal